



IFRS – Câmpus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 (SRP)
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O
IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 23368.000196.2014-82

Data de Abertura: 24/11/2014 às 14h
Local: www.comprasnet.gov.br – UASG 158261
Fone/Fax: (51) 3930-6005 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico n.º 36/2014** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (51) 3930-6005, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site www.comprasnet.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO Nº 36/2014

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014 (SRP)

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE

PROCESSO Nº 23368.000196.2014-82

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Câmpus Porto Alegre, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria nº 119, de 28 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2014, licitação para Registro de Preços **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Grupo**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 5.450/2005; do Decreto nº 7.892/2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 6.204/2007; da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 7.546/2011; Decreto nº 8.224/2014 e Portaria MDIC nº 279/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 24/11/2014

Horário de Brasília: 14h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - **UASG 158261**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens formando um grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, e no caso do grupo, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. **Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

1.5. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.546/2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência normal instituída pelo Decreto nº 8.224/2014 em favor dos produtos manufaturados nacionais para os itens indicados no Anexo I (Termo de Referência).

1.6. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

Anexo IV: Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Anexo VI: Modelo de Declaração de Origem

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através do e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.

2.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

2.4. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, através do e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br, pelo fax (51) 3930-6005 ou por petição dirigida, protocolada no endereço Rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro Centro, CEP 90.030-041, Porto Alegre/RS .

2.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.comprasnet.gov.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasnet.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.4.1. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

4.4.2. O login e a senha fornecida não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.

4.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico - Art. 3º, §6º do Decreto nº 5.450/2005.

4.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

5. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

5.1. Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e aparelhos de ar condicionado, nos termos Anexo I do decreto nº 8.224/2014 (NCM 84.15).

5.2. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no §8º do artigo 24 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ão) atender às exigências preconizadas nos §§ 5º, 6º, 8º e 9º, do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

5.4. Será aplicada a margem de preferência normal aos produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC nº 279/2011, da seguinte forma:

5.4.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;

5.4.2. O licitante deverá apresentar , junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no Anexo VI deste edital.

5.4.3. O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no subitem 5.4.2, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

5.5. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto 8.224/2014:

$$PM = PE \times (1 + M)$$

Sendo:

PM – Preço com margem

PE – Menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M – Margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.224/2014.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 5.5.1. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- 5.5.2. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 5.6. A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.
- 5.7. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- 5.8. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
- 5.9. A margem de preferência em favor dos produtos manufaturados nacionais será aplicada em relação aos itens indicados no Anexo I – Termo de Referência, subitem 7.12, e o cálculo do valor global do lote irá considerar, individualmente, o impacto da aplicação da margem sobre cada um desses itens, de acordo com a fórmula indicada no subitem 7.8 do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.10. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

6.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. **Valor unitário;**
- b. Quantidade total prevista para o item, observada a quantidade fixada no Termo de Referência;
- c. Marca;
- d. Fabricante;
- e. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6. Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital”, “atende o edital”, “conforme modelo”, entre outras.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

6.7. A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as **informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida mencionado termo de referência.**

6.8. Se o bem/serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o bem/serviço solicitado no Edital.

6.9. O licitante deverá declarar, para os itens que se enquadram na margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8.224/2014, conforme subitem 7.12 do Termo de Referência (Anexo I), em campo próprio do sistema Comprasnet, se o produto ofertado é manufaturado nacional.

6.10. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.11. O fornecedor que enviar proposta **deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens do grupo**, como condição de participação.

6.12. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

6.14. **O prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e **os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.**

6.15. Os produtos e serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

6.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009.

6.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.18. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta ou imediatamente após o envio da mesma, sob pena de não aceitação, a cópia da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE dos produtos ofertados, nos termos da Portaria INMETRO 007, de 04 de janeiro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e trata da etiquetagem compulsória.

6.18.1. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da referida portaria.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. Em data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 6 – Envio da Proposta e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

7.8. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

7.9. Tendo em vista que os itens formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global. A disputa, no entanto, será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que sejam microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.22. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

7.23. O disposto no subitem 7.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e após verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, conforme modelo do Anexo VI deste Edital e nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

8.2.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):

8.3.1. Documentação Técnica do Produto, contendo, no mínimo: identificação do fornecedor e especificações técnicas detalhadas do item, comprovadas



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

através de documentação do fabricante, por meio de catálogos, folders ou manuais, com imagem do material ofertado, que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

8.3.2. Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via *chat* com o pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital, atentando às mesmas observações do subitem 6.5 deste Edital.

8.3.3. Cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE dos produtos ofertados, nos termos da Portaria INMETRO 007, de 04 de janeiro de 2011.

8.4. Neste caso, o Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. O pregoeiro a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 2 (duas) horas, o qual será comunicado a todos via *chat*. Expirado tal prazo, o pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.

8.5. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro. A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o Pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”. Os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “.doc”, “.odt” ou “.pdf”, e compactados quando for mais de 01 (um) arquivo (.zip).

8.7. Na análise de propostas, o Pregoeiro **poderá** solicitar amostras, caso julgue necessário, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

8.8. Caso sejam solicitadas AMOSTRAS, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante neste edital ou para outro Câmpus do IFRS, conforme determinado pelo Pregoeiro.

8.9. Os servidores do Setor de Licitações juntamente com o Setor Técnico Requisitante do produto procederão a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a. Análise visual do material
- b. Espessura do material (se aplicável)
- c. Resistência do material (se aplicável)
- d. Capacidade técnica (se aplicável)

8.10. Durante a análise dos materiais, os técnicos do IFRS poderão adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

8.11. A Administração poderá fazer testes com esta amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no IFRS comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

8.12. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item/grupo**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo a este Edital.

8.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.15. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado no Termo de Referência (Anexo I). Caso isso ocorra, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificar-se-á com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.

8.16. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.18. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação econômico-financeira;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011.
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IX. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- X. Será também verificado se a empresa está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

XI. Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da instrução normativa nº 01/2010 (Anexo III);

XII. **Qualificação técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação;
- b) Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de Regularidade da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste certame;
- c) Declaração de visita técnica, conforme modelo no Anexo IV deste Edital. Maiores detalhes sobre a visita técnica encontram-se no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, ENGENHEIRO MECÂNICO devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos do Inciso I do parágrafo primeiro do art. 30 da Lei 8.666/1993.

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 9.1., será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

9.4. A documentação exigida no Edital, referente ao item V, XI, XII do subitem 9.1, será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via e-mail, na própria sessão do Pregão.

9.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através do fax constante neste edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, do comunicado via *chat*. O Pregoeiro poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.

9.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1):

9.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 9.6, deverão comprovar o capital mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

9.8. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.

9.9. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do pregoeiro, ou via fax ou e-mail divulgado neste edital, nas seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

9.10. Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

*“I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”*

9.10.1. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404/1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I. Registro na junta comercial;
- II. Publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
- III. Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)

*“I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)”

9.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. **Qualificação econômico-financeira** (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

“I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

“III – (...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 2º (...)

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG=	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total
SG=	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC=	-----
	Passivo Circulante

9.12.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.

9.12.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento devendo ser observado o que consta do art.19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010:

9.12.3. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02/2010:

“Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).”

9.12.4. O não encaminhamento via fax ou e-mail dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.12.5. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.13. Dos documentos das ME/EPPs:

9.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no Nível VI (Qualificação Econômico-Financeira do SICAF) requer a apresentação de balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (diferentemente do exposto no artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007), para bens para pronta entrega. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.13.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e artigo 7º da lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.14. Dos documentos das MEI:

9.14.1. O Microempreendedor Individual – MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, conforme previsto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 47.026/2010 (RS).

9.14.2. Com relação à qualificação econômica-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, conforme preconizado no artigo 97, parágrafo 1º da Resolução nº 94/2011 do CGSN, concomitantemente com os parágrafos 1º e 6º, Inciso II, do artigo 26 da LC nº 123/2006 e artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007.

9.15. Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes forma:

9.15.1. Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;

9.15.2. Por Declaração (Anexo III – Modelo), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

9.15.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

9.15.4. Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.15.5. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

9.16. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal, para o seguinte endereço:

IFRS – Câmpus Porto Alegre

Setor de Licitações e Contratos

A/C – Pregoeiro

Pregão Eletrônico 36/2014

Rua Coronel Vicente, 281 – 9º Andar – Sala 918 – Bairro Centro

CEP 90.030-041 – Porto Alegre - RS

9.16.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.**

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante no Anexo V deste Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, nas condições previstas no Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos bens/serviços objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei nº 8.666/1993 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.4. A existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas eventuais prorrogações;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

12.7. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, IFRS – Câmpus Porto Alegre, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

13.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

13.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

13.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

13.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14. DOS USUÁRIOS

14.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, municipais, distritais ou estaduais, observadas as competências dispostas no Decreto nº 7.892/2013.

14.2. A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no subitem 14.6, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c. Por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

IV. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. As aquisições/contratações dos itens constantes no presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniência do IFRS – Campus Porto Alegre, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

17.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.3. Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas.

17.4. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

17.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

17.7. Se a qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou o serviço deverá ser refeito, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.8. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

17.9. Quanto aos itens que exigem garantia, a mesma será contada a partir da data do recebimento definitivo do produto, conforme os prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I.

18. DA ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados no IFRS Câmpus Porto Alegre, no endereço constante no Anexo I (Termo de Referência), subitem 6.3 e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos os produtos pelo responsável pelo Almoxarifado, no horário de expediente, e os serviços fiscalizados pela arquitetas responsáveis pela Coordenadoria de Projetos e Obras do órgão.

18.2. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

18.3. Os equipamentos serão aceitos da seguinte forma:

18.3.1. Provisoriamente, pelo Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

18.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Patrimônio. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

18.4. O recebimento do objeto será feito por meio de termo circunstanciado quanto à aquisição de equipamentos de grande vulto, ou seja, de valor superior a R\$ 37.500.000,00. Para as demais aquisições, o recebimento será feito mediante recibo. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para modalidade convite (R\$ 80.000,00) deve ser confiado a comissão de, no mínimo, três membros.

18.5. Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de quinze dias.

18.6. Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

18.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com a nota de empenho.

18.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

19.2. O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

19.3. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos e/ou dos serviços prestados com as especificações e certificações constantes no Edital.

19.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

19.6. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

19.7. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.8. Qualquer erro no documento fiscal competente ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

19.9. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:

20.1.1. Apresentar documentação falsa;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. Não mantiver a proposta;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 20.3.1. Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material;
 - 20.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - 20.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.3.4. Cometer fraude fiscal;
 - 20.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 20.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - a.1) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- a.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRS, conforme inciso III do art. 87, da lei 8.666/1993;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado(a).

21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Edital, se em desacordo com as especificações deste e da Nota de Empenho.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, são obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital e Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

24.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

24.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na sede do IFRS – Câmpus Porto Alegre sito à Rua Cel. Vicente, 281, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.

24.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

25. DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2014.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria nº 14/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para o IFRS – Câmpus Porto Alegre.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a contratação dos serviços e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades de climatização, em especial dos ambientes fechados, da sede centro do IFRS – Câmpus Porto Alegre, proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e de ensino na Instituição.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

- 3.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.
- 3.2 Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores das que constam na tabela abaixo, observando-se, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Médio Estimado (Unitário)	Valor Médio Estimado (Total)
GRUPO 1	1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Hi-Wall 7.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A".	Unid.	7	R\$ 1.350,97	R\$ 9.456,79
	2	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A".	Unid.	6	R\$ 1.767,89	R\$ 10.607,34
	3	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A".	Unid.	6	R\$ 2.504,83	R\$ 15.028,95
	4	Aparelho de Ar Condicionado Split Tipo Piso-Teto 18.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "D" ou superior.	Unid.	3	R\$ 4.491,81	R\$ 13.475,44
	5	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 24.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "C" ou superior.	Unid.	6	R\$ 4.873,79	R\$ 29.242,73



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

6	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 30.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “D” ou superior.	Unid.	8	R\$ 5.866,36	R\$ 46.930,90
7	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 36.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	Unid.	10	R\$ 6.727,04	R\$ 67,270,38
8	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 48.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “A”.	Unid.	11	R\$ 7.927,58	R\$ 87,203,33
9	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 60.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “D” ou superior.	Unid.	12	R\$ 8.752,84	R\$ 105.0,34,05
10	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 18.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	Unid.	3	R\$ 5.934,94	R\$ 17,804,81



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

GRUPO 1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 24.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	Unid.	1	R\$ 6.443,24	R\$ 6443,24
	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 48.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	Unid.	4	R\$ 9.302,38	R\$ 37.209,50
	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 51.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “D” ou superior.	Unid.	7	R\$ 11.988,67	R\$ 83.920,67
GRUPO 2	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo Hi-Wall, com material e mão de obra inclusos. Serviço especificado abaixo.	metro	380	R\$ 281,75	R\$ 107.065,00
	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo Piso-Teto, com material e mão de obra inclusos. Serviço especificado abaixo.	metro	1000	R\$ 373,50	R\$ 373.500,00
	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo Cassete, com material e mão de obra inclusos. Serviço especificado abaixo.	metro	300	R\$ 376,00	R\$ 112.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.122.993,11



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

4 ITENS AGRUPADOS – LOTES

4.1 A licitação será feita em dois lotes:

- Grupo 01 - Contemplará os itens 01 a 13 (aquisição de aparelhos de ar condicionado)
- Grupo 02 – Contemplará os itens 14 a 16 (serviços de instalação)

4.2 O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.

4.3 Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo. A disputa, no entanto, será por item.

4.4 A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

4.5 Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens. O mesmo ocorrerá nas demais fases, de habilitação, adjudicação e homologação.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada.

5.2 Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nos locais designados pela fiscalização/administração, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

5.3 Generalidades

5.3.1 As unidades evaporadoras em conjunto com as unidades condensadoras foram projetadas para oferecer um serviço seguro e confiável quando operadas



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

dentro das especificações previstas em projeto. Todavia, devido a esta mesma concepção, aspectos referentes à instalação, partida inicial e manutenção devem ser rigorosamente observados.

5.3.2 No projeto de ar condicionado consta o sistema de tubulação que interliga as evaporadoras às suas devidas condensadoras, porém as tubulações dos drenos das respectivas evaporadoras estão locadas no projeto Sanitário, este por sua vez contém o sistema de captação pluvial que tem por uma de suas finalidades “atender”, ou seja, captar o sistema de drenagem das evaporadoras.

5.4 Tubulação de interligação

5.4.1 As tubulações de interligação deverão ser fixadas de maneira conveniente através de suportes ou pórticos, preferencialmente ambos conjuntamente. Quando não houver especificação em projeto de climatização as tubulações de interligação devem conter:

- a) Uma linha de Sucção de 5/8" para evaporadoras de 7.500 à 18.000 BTUs, para evaporadoras de 36.000 BTUs a linha de sucção é de 3/4" para tubulações com até 10 m, ou de 7/8" para tubulações de 10 à 30 m, para evaporadoras com potencia maior que 36.000 BTUs a linha de sucção é de 7/8" para tubulações com até 10 m, ou de 1.1/8" para tubulações de 10 à 30m (metros);
- b) Uma Linha de Expansão de 1/4" para evaporadoras de 18.000 à 60.000 BTUs com tubulação de no máximo 20m(metros), e de 3/8" (polegadas) para evaporadoras com potencia á partir de 24.000 BTUs com tubulação de no máximo 30m (metros)

5.4.2 Todos estes dutos e cabos devem ser isolados e compactados dentro do tubo de interligação, e este tubo deve ser isolado com uma fita vinílica de proteção.

5.4.3 No caso de haver desnível superior a 5m entre as unidades (evaporadora e condensadora) e estando a unidade evaporadora em nível inferior, deve ser instalado na linha de sucção um sifão, para cada 3m de desnível excedente.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 5.4.4 Nas instalações em que qualquer uma das duas unidades estiver em nível superior, deve ser instalado logo após a saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, um sifão, seguido de um “U” invertido, cujo nível superior do mesmo deve estar ao mesmo plano do ponto mais alto da unidade evaporadora.
- 5.4.5 Deverá haver uma pequena inclinação na linha de sucção no sentido evaporadora-condensadora.
- 5.4.6 Para instalações onde o desnível e/ou o comprimento de interligação entre as unidades excederem o que está especificado nos tópicos acima, são necessárias algumas recomendações que possibilitarão um adequado rendimento do equipamento.

5.5 Drenagem

- 5.5.1 Como especificado anteriormente, a tubulação de drenagem está locada no Projeto Sanitário, devido à presença da rede pluvial que é o destino final da rede de drenagem das evaporadoras.
- 5.5.2 Esta tubulação será constituída por tubos e conexões de PVC, quando não, deverá estar especificado em projeto.
- 5.5.3 Quando não especificado em projeto, o diâmetro nominal das tubulações é de 1” (polegada) para evaporadoras de 7.500 à 30.000 BTUs, e de 3/4” (polegadas) para evaporadoras de 30.000 BTUs acima.
- 5.5.4 As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 5.5.5 A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e avisar a fiscalização/servidor designado sobre eventual indisponibilidade.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 5.6 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 5.7 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 5.8 Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do IFRS – Câmpus Porto Alegre. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Instituto, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização que, atendendo às exigências do IFRS, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 5.9 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 5.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo IFRS.
- 5.11 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.12 As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 5.13 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 5.14 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 5.15 No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 5.16 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 5.17 As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- 5.18 No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 5.19 A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 5.20 Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

5.21 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

6 ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e instalação, recebimento e critérios de aceitação do objeto.

6.2 Prazo de Entrega e Instalação dos Itens

6.2.1 O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho. O prazo para instalação dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, após emissão da nota de empenho.

6.3 Local de Entrega dos Itens

6.3.1 Os produtos deverão ser entregues no Câmpus Porto Alegre, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo patrimônio ou servidor designado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.3.2 Quando da alteração de endereço do Câmpus Porto Alegre, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

6.3.3 O endereço para entrega do Câmpus Porto Alegre - IFRS:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Comendador Manoel Pereira, 55 Centro Histórico - Porto Alegre/ RS CEP 90030-010 Fone: (51) 3930-6005 Responsável por esclarecimentos e DAP: Ademir Gautério Troina Júnior

6.4 Condições Gerais do Fornecimento

6.4.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.4.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.4.3 O fornecimento será efetuado de forma imediata.

6.4.4 O prazo de garantia dos produtos e serviços serão de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.5 Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto

6.6 Os equipamentos serão aceitos da seguinte forma:

6.6.1 Provisoriamente, pelo Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Patrimônio. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 6.7 O recebimento do objeto será feito por meio de termo circunstanciado quanto à aquisição de equipamentos de grande vulto, ou seja, de valor superior a R\$ 37.500.000,00. Para as demais aquisições, o recebimento será feito mediante recibo. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para modalidade convite (R\$ 80.000,00) deve ser confiado a comissão de, no mínimo, três membros.
- 6.8 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.9 Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.
- 6.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com a nota de empenho.
- 6.11 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7 MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 7.1 Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e aparelhos de ar condicionado, nos termos do Anexo I do Decreto nº 8.224/2014 (NCM 84.15).
- 7.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ão) atender às exigências preconizadas nos §§ 5º, 6º, 8º e 9º, do artigo 3º da Lei 8.666/1993.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 7.3 Será aplicada a margem de preferência normal aos produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC nº 279/2011, da seguinte forma:
- 7.3.1 O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;
- 7.3.2 O licitante deverá apresentar, junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no Anexo VI deste edital.
- 7.3.3 O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no subitem 7.3.2, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.
- 7.4 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto 8.224/2014:
- PM = PE x (1 + M), sendo:**
- PM – Preço com margem
- PE – Menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
- M – Margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.224/2014.
- 7.4.1 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- 7.4.2 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 7.5 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.
- 7.6 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- 7.7 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do §2º do artigo 2º do



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

- 7.8 A margem de preferência em favor dos produtos manufaturados nacionais será aplicada em relação aos itens indicados no subitem 7.12 deste Termo de Referência (itens 1 a 13), e o cálculo do valor global do lote irá considerar, individualmente, o impacto da aplicação da margem sobre cada um desses itens, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGL} = [\text{Somatório do PM dos itens 1 a 13}]$$

Sendo:

VGL – Valor Global do Lote

PM – Preço com margem, conforme fórmula constante no subitem 7.4 deste Termo de Referência

- 7.9 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no §8º do artigo 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.10 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11 A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no §9º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.12 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.546/2011 e Decreto 8.224/2014, será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os seguintes itens licitados:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Item	Descrição	Código NCM	Margem de Preferência Normal
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Hi-Wall 7.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A".	84.15	15%
2	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A".	84.15	15%
3	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A".	84.15	15%
4	Aparelho de Ar Condicionado Split Tipo Piso-Teto 18.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "D" ou superior.	84.15	15%
5	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 24.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "C" ou superior.	84.15	15%
6	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 30.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "D" ou superior.	84.15	15%
7	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 36.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação	84.15	15%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

	de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.		
8	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 48.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “A”.	84.15	15%
9	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Piso-Teto 60.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “D” ou superior.	84.15	15%
10	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 18.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	84.15	15%
11	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 24.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	84.15	15%
12	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 48.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “C” ou superior.	84.15	15%
13	Aparelho de Ar Condicionado Split, Tipo Cassete 51.000 Btu/h. Aparelho p/ ar quente e frio. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “D” ou superior.	84.15	15%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

8 DEVERES DO CONTRATADO

- 8.1 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 8.2 Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 8.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.5 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.
- 8.6 Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação ao IFRS – Câmpus Porto Alegre e liberação de acesso aos mesmos.
- 8.7 A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do IFRS. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Instituto, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização que, atendendo às exigências do IFRS, poderá autorizar a realização dos serviços.
- 8.8 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 8.9 Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o IFRS isento de despesas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 8.10 A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 8.11 Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o IFRS isento de despesas.
- 8.12 No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- 8.13 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- 8.14 A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho.
- 8.15 Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- 8.16 Nenhuma das dependências do Câmpus Porto Alegre deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte do IFRS, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão.
- 8.17 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 8.18 Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal.



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 8.19 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 8.20 Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1/2010.

9 DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais e serviços recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 9.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado(a).
- 11.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Edital, se em desacordo com as especificações deste e da Nota de Empenho.
- 11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

12 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pelo IFRS, somado ao valor do material/serviço quando o esmo não for entregue.
- f) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

- 12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 12.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada dizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 12.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

13 DA VISTORIA

- 13.1 Para a correta elaboração de sua proposta, a Licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** proceder à vistoria do local onde os serviços serão executados;
- 13.2 Essa vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame estipulada no preâmbulo do Edital, mediante as condições a seguir relacionadas:
- I. A licitante deverá indicar o seu vistoriador através de uma Carta de Apresentação, e a vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Projetos e Obras – IFRS – Campus Porto Alegre, através das Arquitetas Milene Liska e Luiza Loder pelos telefones (51) 3930-6016,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, ou com o Setor de Infra-estrutura – IFRS Campus Porto Alegre, através do servidor José Renato Silveira Nogueira pelo telefone (51) 3930-6003.

- II. A Carta de Apresentação deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, constando o nome, RG e cargo/função do vistoriador, com declaração de que este tem efetivo conhecimento técnico de serviços similares ao objeto deste Edital, assinado pelo representante legal da Licitante, devendo ser entregue até a data marcada para a vistoria.
 - III. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IV), já preenchida e assinada pelo vistoriador, deverá ser apresentada no término da vistoria para assinatura de uma das Arquitetas da Coordenadoria de Projetos e Obras do IFRS – Campus Porto Alegre; Posteriormente, esta Declaração deverá ser entregue com a Documentação para Habilitação.
- 13.3 É de inteira responsabilidade da Licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.
- 13.4 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão do objeto. Qualquer serviço, atividade ou medida extraordinária não especificada neste Termo de Referência, mas necessária à plena execução e conclusão do objeto, correrão por conta e responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus ao Instituto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

14 O VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1 O valor total estimado dos objetos e serviços constantes neste Termo de Referência é de **R\$ 1.122.993,11 (um milhão cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e onze centavos)**.

Milene Gehling Liska
CAU/RS A29335-0
Coordenadora de Projetos e Obras

Luíza Ludwig Loder
CAU/RS A58048-1
Arquiteta



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome do Declarante

RG do Declarante

CPF do Declarante

* A proposta deve estar assinada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão nº 36/2014, a empresa (**NOME COMPLETO DA PROPONENTE**), CNPJ nº (**CNPJ DA PROPONENTE**), sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA PROPONENTE**), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG do Representante Legal da Empresa

CPF do Representante Legal da Empresa

* A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - RS, por intermédio de seu **Profissional Técnico**, Sr. _____, registrado no CREA/CAU sob o n.º _____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou o local onde serão prestados os serviços previstos neste certame, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 36/2014.

Data: ____/____/2014.

Carimbo e Assinatura
Servidor do Câmpus



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O
IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE
(SRP)

PROCESSO Nº 23368.000196.2014-82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus Porto Alegre, CNPJ nº 10.637.926/0003-08, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pelo Diretor, Sr.(a) seu, RG nº, CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2014, publicada no de/...../2014, processo nº 23.368.000196.2014-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionados e prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para o IFRS Campus Porto Alegre, especificados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UNIDADE GERENCIADORA

2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Porto Alegre, UASG 158261.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

CNPJ..... Razão social:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – Campus Porto Alegre não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e
carimbo do
Responsável pela
empresa

Assinatura do
Pregoeiro

Coordenador de
Licitações
e Contratos

Reitor(a) ou
Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ORIGEM*

* Conforme Anexo II da Portaria nº 279/2011 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014
UASG 158261

1. Identificação do Licitante	
--------------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação percentual (%) do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

10. Descrição do Processo Produtivo:
11. Descrição do Requisito de Origem:

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data Nome, cargo e assinatura do licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Porto Alegre	
Fis. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ORIGEM

CAMPO	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
2	Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
3	Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
4	Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
5	Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
6	Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
7	Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
8	País de origem de cada um dos materiais importados.
9	Participação em % do valor CIF em Real (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
10	Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da Mercadoria ofertada.
11	Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
12	Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
13	Local, data, nome, cargo e assinatura do Licitante.